

# **PROJETO DE LEI N.º 4.268, DE 2024**

(Da Sra. Delegada Adriana Accorsi)

INSTITUI O PROGRAMA "PEQUENO CIDADÃO", NAS ESCOLAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54 RICD)

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL** Art. 137, caput - RICD

#### PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

### (Da Sra. DELEGADA ADRIANA ACCORSI)

## INSTITUI O PROGRAMA "PEQUENO CIDADÃO", NAS ESCOLAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Congresso Nacional decreta:

- Art. 1° Fica instituído no âmbito nacional o programa 'Pequeno Cidadão".
- **Art. 2º** O Programa "Pequeno Cidadão" tem como objetivo facilitar a emissão do documento de identidade (RG) para crianças matriculadas em escolas públicas municipais, estaduais e institutos federais.
- **Art.3**° Serão realizadas campanhas educativas nos meios de comunicação para conscientizar sobre a importância de crianças e adolescentes possuírem o documento de identidade (RG).
- **Art. 4°** O programa será executado pelas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Humano em parceria com as Secretarias de Educação, levando o serviço de emissão de RG às instituições de ensino.
- § 1º O Programa será operado pelo Programa Cidadão, que já atua de forma itinerante na emissão de documentos básicos.
- § 2º As escolas interessadas devem solicitar a visita do programa, informando o número de alunos aptos a participar e outras informações relevantes.
- § 3° O poder público poderá firmar convênios com escolas públicas e privadas para ampliar o acesso ao Programa "Pequeno Cidadão".
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo facilitar o acesso à documentação básica para crianças, contribuindo especialmente para a prevenção e solução de casos de desaparecimento, já que a inclusão dos dados biométricos no banco nacional de dados facilita a identificação e as investigações.

O Programa "Pequeno Cidadão" já foi implementado em estados como a Bahia, onde, desde 2018, beneficiou mais de 20 mil crianças. Iniciativas similares também foram adotadas em outros estados, como na Paraíba.

Além do que, a proposta visa assegurar que estudantes possuam a documentação necessária para participar de processos seletivos, como vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), evitando que a falta de documentos atualizados impeça o acesso a direitos básicos.

Com a convicção de que o projeto trará benefícios à sociedade brasileira, submeto-o à apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em de 2024

Delegada Adriana Accorsi Deputada Federal PT/GO



